



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer parâmetros e critérios para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Imbituba/SC.

Os princípios norteadores da revisão do Plano Diretor de Imbituba, em consonância com o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), são:

- a) O direito à cidade sustentável;
- b) O pleno desenvolvimento das funções socioeconômica da cidade e da propriedade;
- c) O combate à especulação imobiliária
- d) A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização; - gestão democrática da cidade.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1 Conforme o Capítulo que trata da Política Urbana, na Constituição Federal de 1988, a política desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

As diretrizes gerais fixadas em lei, às quais se refere a Constituição, são trazidas pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001. Da mesma forma que o aludido Capítulo da Política Urbana da Constituição Federal, o Estatuto da Cidade determina que o plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

O Estatuto da Cidade constitui um dos maiores avanços da legislação urbanística brasileira. Ele apoia os Municípios na execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, com base em princípios que estimulam processos participativos de gestão territorial e ampliam o acesso à terra urbanizada e regularizada, principalmente beneficiando grupos sociais tradicionalmente excluídos.

A lei vem reforçar o planejamento urbano e ampliar as condições da sociedade realizar gestões mais democráticas em torno de questões que têm direta relação no cotidiano de grande parte da população. Essa gestão mais democrática decorre de debates, audiências e consultas públicas que terão de ser promovidas por órgãos colegiados de política urbana, colocando a cidade no centro das discussões de seus moradores.

Além disso, o Estatuto da Cidade define que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.



Dentre as determinações contidas no Art. 40, do Estatuto da Cidade, a elaboração do plano diretor deverá englobar o território do município como um todo, área urbana e área rural, e quanto aos prazos para elaboração ou revisão, determina que “a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos”.

Os Planos Diretores devem ser participativos, frutos de uma produção coletiva da sociedade e abertos à inovação e à criatividade. Técnicos, urbanistas, arquitetos e ambientalistas reconhecem que o Estatuto da Cidade é um avanço e que possibilita normatizar e equacionar, de forma mais democrática as relações do cidadão com sua cidade.

O Plano Diretor do município de Imbituba, vigente nesta data, foi aprovado no ano de 2005, por meio da Lei Complementar 2623, de 19 de março de 2005, logo completou 16 anos em 19 de março de 2021. Sendo assim, diante da previsão legal de revisão da Lei do Plano Diretor, e considerando a importância deste instrumento para o desenvolvimento municipal observa-se a necessidade de contratação do referido serviço.

Há, de fato, muito por fazer em praticamente todos os Estados brasileiros. Nesse contexto, o Estatuto da Cidade municia os órgãos das administrações municipais com leis, diretrizes e estruturas técnicas modernas e adequadas, que propiciem uma forma mais eficiente de gestão para viabilizar, em futuro próximo, melhor qualidade de vida para os milhões de brasileiros que vivem nas cidades e representam mais de 80% da população do país.

2.2 PRÉ-REQUISITOS

O Plano Diretor Municipal (PDM) deve ser concebido como parte essencial do processo de planejamento municipal, incluindo sua contínua atualização e revisão pelo menos a cada 10 (dez) anos. Cabe ao PDM, como instrumento legal:

- a) Cumprir a premissa constitucional da garantia da função social da cidade e da propriedade urbana;
- b) Abranger a área do território municipal como um todo, definindo diretrizes tanto no âmbito urbano como no rural;
- c) Orientar a elaboração do Plano de Ação e Investimentos do PDM (PAI), estabelecendo uma programação de investimentos em obras e projetos municipais no âmbito local e regional.

A elaboração do PDM deverá ser compatível com os seguintes instrumentos:

- a) Lei Orgânica do Município;
- b) Planos Setoriais;
- c) Plano de Desenvolvimento Regional em que o município se insere;
- d) Planos Diretores dos municípios vizinhos;
- e) Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- f) Planos de Bacia Hidrográfica que o município integra;
- g) Agenda 21 estadual e a Agenda 21 Local;



h) Recomendações das Conferências das Cidades.

Deverá ser utilizada a base aerofotogramétrica em meio digital, quando existente. Caso contrário, a base cartográfica disponível (regional, municipal e urbana) deverá ser transformada para meio digital, pela consultoria. Sendo necessário, a base cartográfica deverá ser atualizada e redesenhada, com os loteamentos existentes, aprovados ou não, pela consultoria com informações fornecidas pelo município.

3. OBJETIVOS

Continuar o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Imbituba, utilizando como base o material desenvolvido pela Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor, formada por servidores públicos, através de oficinas participativas e formulários de manifestação físico e online, realizadas com a comunidade local.

A partir do objetivo geral acima, foram elencados os principais objetivos específicos da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Imbituba/SC:

- a) Estar consoante com as estratégias de desenvolvimento socioeconômico com sustentabilidade do município;
- b) Integrar o Plano Diretor ao planejamento portuário para maximizar a eficiência portuária e promover o desenvolvimento sustentável do porto e da cidade respeitando os valores da ordem econômica;
- c) Racionalizar a ocupação do espaço urbano definindo áreas adensáveis e não adensáveis com a capacidade de suporte de infraestrutura instalada (saneamento básico, transporte coletivo, sistema viário) e preservação ambiental;
- d) Rever a legislação de uso e ocupação e parcelamento do solo, mantendo o princípio de eliminar ou minimizar conflitos de vizinhança e proteção do patrimônio ambiental;
- e) Orientar ações para aprimorar e diversificar a oferta turística no município;
- f) Urbanizar adequadamente os vazios urbanos integrando os territórios da cidade, através de uma valorização imobiliária para a inclusão territorial;
- g) Regularizar os assentamentos precários desde que não estejam em áreas de risco e não destruam os recursos naturais;
- h) Preservar o patrimônio natural, paisagístico, histórico, artístico, cultural, arqueológico e demais elementos que caracterizam a identidade do município;
- i) Estruturar e hierarquizar o sistema viário, compatível com as atividades portuárias, zoneamento de uso do solo, articulação do sistema de transporte coletivo e formas alternativas de circulação;
- j) Estabelecer uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal
- k) Estabelecer procedimentos e instrumentos a serem adotados nos projetos de parcelamento (loteamentos, desmembramentos e remembramentos), edificações e consultas prévias, liberação de alvarás, laudo de conclusão de obras e "habite-se";



Os objetivos e proposições anteriormente citados deverão ser articulados e especializados em mapas em escala apropriada, abrangendo todo o território do município, constituindo o Macrozoneamento. Este instrumento embasará o Zoneamento, onde cada macrozona dará origem a distintas zonas definindo o uso e a ocupação do solo do município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência deverão ocorrer por conta de das dotações abaixo especificada do ano de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0014 2.097.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000

DESPESA 0225

5. DESCRIÇÃO DAS FASES DE TRABALHO E RESULTADOS

A contratada deverá apresentar em até quinze (15) dias da contratação um Plano de Trabalho, como o primeiro passo para dar andamento as atividades de revisão do Plano Diretor. Somente a partir da sua aprovação, será dada a autorização para a continuidade dos trabalhos, cabendo a equipe técnica do Município, nomeada por ato administrativo julgar se o Plano de Trabalho apresentado atende as necessidades do Município, devendo a contratada promover os ajustes eventualmente solicitados de acordo com este TR, sob pena de rescisão contratual.

Compreende o planejamento detalhado das atividades e a elaboração de uma agenda de trabalho pela Contratada, validada e acompanhada pelos Secretários das Secretarias de Gestão e Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Turístico, na condição de gestores do Plano Diretor Municipal e do Desenvolvimento Econômico da cidade, respectivamente.

Se faz necessário que a empresa apresente o Estatuto, onde deverá prever esta modalidade de prestação de serviços, bem como deverá apresentar atestado de capacidade técnica e acervo técnico que versem sobre o tipo de trabalho a ser desempenhado quanto à Revisão do Plano Diretor.

5.1 FASE 1: AÇÕES PRELIMINARES

Nesta etapa a equipe técnica municipal apresentará ao contratado o material produzido a partir das reuniões entre Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor, oficinas comunitárias participativas e secretarias entrevistadas, para que o contratado utilize o mesmo material no desenvolvimento dos serviços que irá desenvolver.

O contratado capacitará os membros, integrantes da equipe técnica municipal, que participará dos serviços de continuidade para elaboração da revisão do Plano Diretor, e será responsável pela supervisão dos trabalhos, incluindo fiscalização, acompanhamento, apoio técnico local ao contratado e deverá participar, promover, divulgar e organizar as reuniões, oficinas de trabalho e audiências públicas, bem como revisar, discutir e aprovar os produtos.

5.1.1 FORMAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO MUNICIPAL

Antes de qualquer atividade, deverá ser estruturada uma equipe responsável pela interlocução local e atuação durante a execução dos serviços entre a contratada para a



revisão do Plano Diretor e Prefeitura. Esta equipe deverá necessariamente estar ligada à Prefeitura Municipal e envolvida em todas as etapas de trabalho.

Na sequência esta equipe deve reunir o material disponibilizado pelo Município, que pode servir de base à realização do plano: imagens aéreas, base cartográfica, planos anteriores e vigentes, legislação urbanística e tributária vigente, outras leis que porventura possam influenciar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor e realizar entrevistas com as Secretarias Municipais.

A administração municipal deverá disponibilizar e compartilhar ainda, a responsabilidade pelos trabalhos do PDM inicialmente com as seguintes informações:

1. A apresentação da situação do Município, seu perfil econômico e seus projetos e programas de desenvolvimento e a indicação preliminar dos principais problemas que enfrenta no momento;
2. Relação dos dados, indicadores mapas / bases cartográficas do Município, existentes na Prefeitura, ou disponíveis em outras instituições que possam disponibilizar ao município;
3. Disponibilização da legislação urbanística e tributária vigente, a lei orgânica do Município, documentos do Desenvolvimento Local, Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas, o cadastro de imóveis, e outras leis porventura existentes de interesse para os trabalhos de revisão do PDM;
4. Perfil das finanças públicas municipais (receitas e despesas);
5. Relação da equipe técnica da Prefeitura que irá participar diretamente do processo de revisão do Plano Diretor e definição do Núcleo de Coordenação Compartilhada, bem como os segmentos sociais envolvidos.

As ações serão coordenadas pela Secretaria de Gestão e Planejamento Urbano, com uma equipe multidisciplinar especialmente composta de:

- 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento;
- 01 (um) representante do Gabinete;
- 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e de Pesca;
- 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico;
- 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;



- 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica.

Uma vez formada a equipe de apoio, a contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal um Plano de Trabalho que contemple etapas, prazos (de acordo com este Termo de Referência), procedimentos técnicos e metodológicos a ser discutido e aprovado pela equipe técnica municipal. Posteriormente será apresentada ao Núcleo de Coordenação Compartilhada de Imbituba – SC para aprovação final, antes de seguir para audiência pública, sendo de até 25 membros, sendo 08 membros de indicação do poder público municipal, e até 17 membros indicados pela sociedade civil e órgãos governamentais.

5.1.2 CAPACITAÇÕES

Capacitações têm o objetivo desenvolver as habilidades previstas em função de suas competências, que contribuam nos procedimentos de elaboração do Plano Diretor Participativo Municipal.

As habilidades que deverão ser desenvolvidas com as capacitações são as seguintes:

- a) Compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, à organização e à construção do espaço privado, coletivo e público;
- b) Compreender o contexto da cidade, propondo soluções que integrem, adequadamente, o urbanismo, a arquitetura e a paisagem, consoante as necessidades das atividades humanas de forma sustentável e da conservação do patrimônio ambiental e construído;
- c) Considerar as questões de inclusão social, desenho universal, sustentabilidade, inovações tecnológicas e a interdisciplinaridade inerentes a qualidade de vida, tanto individual, quanto coletiva, da população;
- d) Compreender os processos históricos da evolução do desenvolvimento urbano municipal, sua realidade e viabilidade de desenvolvimento planejado futuro.

Para as capacitações, são previstos dois tipos:

I. 01 (um) Seminário de Capacitação (podendo ser virtual em razão da pandemia), promovido pela Prefeitura Municipal e coordenado pela consultoria contratada - para os técnicos da Prefeitura, integrantes do Núcleo de Coordenação Compartilhada e convidados, contendo: explanação sobre o PDM, as inovações do Estatuto da Cidade, dados sobre a realidade do Município, explicando ainda a forma de desenvolvimento do processo de atualização do Plano Diretor e de forma participativa, enumerando as ações que comporão o processo, culminando na escolha dos membros que formarão a comissão de acompanhamento de elaboração do PDM.

II. 01 (um) curso de Capacitação sobre Plano Diretor (virtual em razão da pandemia) de 20 horas em 10 eventos de 02hs no formato de videoconferência, promovido pela Prefeitura Municipal e coordenado pela consultoria contratada - para os técnicos da Prefeitura e integrantes do Núcleo de Coordenação Compartilhada, contendo: O processo de urbanização no Brasil. Planos diretores e Estatuto da Cidade. Embasamento técnico- administrativo-legal



dos Planos Diretores Municipais. Instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade. Etapas de elaboração do PDM. Competências e organização da Equipe Técnica Municipal e Núcleo de Coordenação Compartilhada. Implementação do PDM e Conselho da Cidade Municipal.

Cabe a equipe técnica municipal viabilizar os eventos com divulgação e operacionalização (seleção de local, equipamento de apoio, etc.) e mobilizar as pessoas identificadas para participar do grupo. E os conteúdos dos eventos devem ser recolhidos para compor a documentação do PDM (gravado e editado) e compilado em ata, a ser assinada pelos participantes.

5.1.3 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES AO MUNICÍPIO DA FASE 1:

- Plano de Trabalho;
- Relatórios técnicos tratando da capacitação das equipes, lideranças comunitárias e organização do PDM;
- Atas das reuniões públicas documentadas com registros fotográficos e listas de presenças;
- Documento de metodologia das etapas de diagnóstico, propostas de alteração e/ou complementação do Plano Diretor e legislações complementares;
- Elaboração de calendário com datas e locais das leituras comunitárias e da Audiência Pública Nº 01;

5.2 FASE 2: OFICINAS DE PARTICIPAÇÃO

Nesta etapa a contratada deverá participar das 5 oficinas participativas, nas 5 regiões de planejamento urbano e apresentará o relatório técnico e os projetos de Lei para a comunidade. As reuniões serão presididas pela equipe técnica municipal, em parceria com a contratada.

A contratada, supervisionada pela equipe técnica municipal, produzirá o material gráfico digital para ser divulgado nos canais de comunicação oficiais da prefeitura.

A equipe técnica e a contratada irão reunir-se presencialmente ou online, para definir a metodologia de apresentação e dinâmica das oficinas, a serem realizadas nas 5 regiões de planejamento do município. As oficinas poderão ser no formato das oficinas já realizadas pela equipe técnica municipal, nas etapas anteriores.

A equipe técnica municipal, juntamente com a contratada, irá organizar o formulário de manifestação físico e digital para que todos os participantes possam se manifestar, caso queiram, de forma organizada e padronizada. Será disponibilizado no hall de entrada da prefeitura de Imbituba, o formulário físico para que os interessados possam preencher e protocolar.

A equipe técnica municipal e a contratada irão definir o local e a data das 5 Oficinas Participativas, que serão realizadas nas regiões de planejamento. Cabe ao município solicitar os espaços públicos, de preferência os salões comunitários de cada região, para que a empresa contratada, com a supervisão da equipe técnica municipal, possa apresentar o projeto de lei à comunidade.



As oficinas serão divulgadas nos canais de comunicação oficiais da prefeitura, indicando o local e a data das oficinas. O material gráfico digital será produzido pela contratada, sob a supervisão da equipe técnica municipal.

Os equipamentos de áudio visual, necessários para a realização das oficinas, será todo fornecido pela contratada. Inclui-se nesta lista equipamentos de som, microfone, projetor, notebook, câmera de fotografia, cabo de extensão, filmadora, dentre outros equipamentos necessários. A contratada deverá fornecer a filmagem e as fotos registradas nos eventos.

5.2.1 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES AO MUNICÍPIO DA FASE 2

- Atas referentes às Oficinas de Participação e demais formas de mobilização realizadas por bairros, segmentos sociais e temas para discussão dos problemas e potencialidades do Município, com lista dos participantes, discriminando as entidades e segmentos da sociedade civil representados.

5.3 FASE 3: RELATÓRIO TÉCNICO DA AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA

A contratada deverá avaliar os materiais produzidos pela equipe técnica municipal, a partir das reuniões entre Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor, secretarias, oficinas comunitárias participativas e formulários de manifestação físico / on-line durante o processo de revisão do plano diretor de Imbituba. A contratada irá avaliar qualitativamente cada uma das propostas apresentadas pela sociedade e convertê-las em proposições que poderão ser inseridas no relatório técnico. O relatório Técnico deverá conter a avaliação de no mínimo os seguintes macro temas do município: SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO, TURISMO, ECONOMIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA, HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, USO DO SOLO, OCUPAÇÃO DO SOLO, INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA e demais assuntos correlatos. Terá que ser avaliada a participação social nas consultas públicas e por fim o posicionamento do Executivo Municipal.

Além disto também deverá ser revisto a Lei Ordinária nº377/1974, que institui o Código de Obras Do Município; Lei Ordinária nº 846/1986, que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba; Lei Complementar nº4229, de 10 de Julho de 2013, que Dispõe sobre a construção de passeios públicos ou calçadas no Município de Imbituba e dá outras providências; Lei Complementar nº 3968, de 14 de Outubro de 2011, Institui o regime urbanístico municipal e dá outras providências; LEI Nº 2204, de 29 de novembro de 2001, Institui a política municipal do meio ambiente e dá outras providências.

O documento que sistematiza as informações, deverá atender à Resolução nº. 34 do Conselho das Cidades e sistematizar de forma analítica os seguintes conteúdos, adequados à realidade local:

a) Aspectos regionais:

Devem ser analisados os projetos e programas regionais e municipais em fase de desenvolvimento, programados ou em execução. Devem ser realizadas também a contextualização do município em sua região, considerando conflitos, fragilidades e potencialidades.



b) Aspectos ambientais:

A revisão do PDM de Imbituba deverá apresentar, a partir de informações disponibilizadas pela Prefeitura e que permita uma panorâmica da situação ambiental do Município sobre os aspectos das condições: cursos d'água/bacias hidrográficas, para a captação de água e disposição de efluentes líquidos; ecossistemas principais (condições original e atual); áreas com vegetação original remanescente, áreas com uso agrícola e não-agrícola, áreas protegidas, áreas de preservação e unidades de conservação de usos direto e indireto; recursos naturais existentes e/ou explorados; atrativos naturais explorados ou não pelo turismo; áreas degradadas.

c) Aspectos do Turismo e Desenvolvimento Econômico:

A revisão do PDM deverá considerar as informações existentes sobre a oferta turística do município (recursos naturais, culturais, esporte e lazer, infraestrutura turística), e suas principais características, indicando sua inserção no contexto internacional, nacional, regional e microrregional.

d) Aspectos sócio-espaciais:

Deverá ser sistematizado todas as informações especializadas, concluindo a atualização sobre o processo de ocupação que estruturou o território municipal.

Sendo discutidos os conflitos e situações favoráveis de uso e ocupação, a partir das condições dadas pela capacidade de suporte das áreas municipais estabelecida a partir: das características ambientais; infraestrutura instalada (principalmente saneamento básico); densidade populacional; potencialidades para desenvolvimento de atividades produtivas (agrícolas, turísticas, etc.); entre outros aspectos julgados necessários.

A espacialização destas conclusões deverá ser consolidada em Planta com escala adequada, baseada em imagens aéreas e outros levantamentos:

- Evolução urbana do uso do solo urbano e a demanda por solo urbano atual e até o ano 2030, identificando os principais entraves espaciais existentes, com mapa cartográfico georreferenciado em software de Sistemas de Informações Geográficas (QGIS) na escala 1/25000;
- Tipologia de uso e ocupação do solo com mapa cartográfico em autocad na escala 1/25.000;
- Análise da tipologia habitacional e da demanda;
- Identificação das áreas de ocupação irregular e clandestina, avaliando seu impacto ambiental e urbanístico com mapa cartográfico de georreferenciado em software de Sistemas de Informações Geográficas (QGIS) na escala 1/25000;
- Identificação da capacidade das áreas rurais relacionando-as ao uso existente;
- Identificação de áreas costeira e de orla, avaliando seu uso e impacto ambiental com mapa cartográfico de georreferenciado em software de Sistemas de Informações Geográficas (QGIS) na escala 1/25000;



- Identificação de áreas enfatizando a relação da densidade construtiva e da densidade demográfica com a capacidade de suporte da infraestrutura urbana (áreas com infraestrutura ociosa e áreas ocupadas com precariedade de infraestrutura), com mapa cartográfico de georreferenciado em software de Sistemas de Informações Geográficas (QGIS) na escala 1/25000;

e) Aspectos socioeconômicos:

A revisão do PDM de Imbituba deverá trabalhar, no mínimo, os seguintes temas:

- Perfil Econômico Municipal.

Deverá ser considerado as informações constantes do Plano Estratégico de Desenvolvimento Socioeconômico com Sustentabilidade do Município.

- Dinâmica social.

Deverá ser considerado as informações referentes a dados da população total, urbana e rural do Município, trabalhando-se também com suas projeções até o ano de 2031. Pretende-se com essa data conseguir que o processo de planejamento urbano possa antecipar à evolução da ocupação territorial numa estratégia comum para todo o Estado, e que serão revisados cada 10 anos como mínimo.

- População

Retrata-se a evolução da população, a partir dos anos 80 considerando-se os dados censitários elaborados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, utilizando-se dos parâmetros básicos de estudos populacionais e sua distribuição entre áreas urbana e rural por sexo, idade, densidade, expectativa de vida, entre outros disponíveis em fontes secundárias.

Essa análise pretende também servir de base às estimativas para a construção de um quadro futuro (horizonte ano 2031), necessário para garantir consistência entre o comportamento do tamanho populacional residente e turístico, e as ações propostas no âmbito desta revisão do PDM.

- Condições de Vida

Deverão ser trabalhados os indicadores sociais, como o Índice de Desenvolvimento Humano; densidade populacional; emprego; níveis de renda; condições de moradia; índices de saúde e educação, etc.

É importante ressaltar, tendo em vista as vocações econômicas, inclusive o seu inegável destino turístico, que esses índices devem refletir se atenderão a necessidade de geração de movimento econômico, emprego e renda, como se a população poderá estar preparada para esse desenvolvimento perseguido através do turismo, ou se esses mesmos índices incitam medidas específicas para que ela possa ser inserida para o turismo.

f) Aspectos de infraestrutura e serviços públicos:

- Serviços Públicos



Deverão ser avaliados com os técnicos do município, a cobertura e o déficit de serviços públicos básicos (saúde, educação, cultura, lazer, assistência social, segurança pública, transportes e mobilidade, limpeza/coleta de resíduos sólidos, etc.). Nesta avaliação deverá conter os programas e projetos para o atendimento das demandas, principalmente, aqueles referentes à oferta de serviços de:

- Transportes e mobilidade urbana, tomando por base a política de Mobilidade Urbana Sustentável do Ministério das Cidades, priorização dos modos de transporte coletivo e não motorizados de maneira efetiva, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável (linhas de ônibus, vans, balsas, etc.).
- Resíduos sólidos (limpeza e coleta);
- Lazer (áreas verdes e esportivas);
- Receptivo turístico (estacionamento, informações, sinalização, guias, etc).
- Infraestrutura

Deverá ser levantado com a Prefeitura, a área de cobertura (oferta e déficit), condição física e qualidade das infraestruturas, para a área do Município: sistemas de água potável, esgoto sanitário, disposição do lixo urbano e rural, sistema viário e drenagem; sinalização, incluindo a turística; acessibilidade por rodovias, aeroportos e portos fluviais. Assim como o levantamento e diagnóstico da qualidade e das estruturas e equipamentos públicos existentes. Como também ser apresentada uma avaliação dos projetos e programas que vêm sendo e serão implementados pelos governos estadual e municipal relacionados à provisão dessas infraestruturas, na área do Município, com suas respectivas fontes de recursos.

Identificando a possibilidade para a implantação de uma operação urbana consorciada no município, devendo a mesma, ter como objetivo principal a melhoria ou a criação de novas ruas e avenidas na cidade, ressaltando que deverá ser demonstrada a sua viabilidade efetiva de implantação. Trazendo possibilidades claras e reais para a utilização do TDC – transferência do direito de construir – objetivando especialmente a melhoria da infraestrutura urbana, bem como ser utilizado como instrumento eficaz para auxiliar nas políticas públicas relativas a preservação de áreas de interesse público, sejam na preservação ambiental/paisagística, proteção dos bens culturais, regularização fundiária, etc, bem como, identificar e sugerir a criação de espécies de outorgas onerosas que possam gerar receitas financeiras adicionais para o município, receitas essas autônomas, que possam viabilizar as mais diversas obras de infraestrutura urbana.

Contendo projeções da demanda esperada para 2031 e recomendações para seu atendimento e o tratamento e soluções dos problemas identificados.

g) Aspectos culturais

A revisão do PDM de Imbituba deverá apresentar as áreas, conjuntos e/ou edifícios isolados (mesmo em áreas rurais), representativos do Patrimônio Cultural do Município. O mapeamento destes bens deverá ser realizado, considerando o valor referencial e simbólico da população local.



h) Aspectos institucionais

Deverá ser apresentado um inventário analítico dos instrumentos jurídicos existentes de âmbito urbanístico (lei orgânica, lei de uso do solo, de meio ambiente, de controle e fiscalização, etc.), âmbito institucional (conselhos, secretarias, convênios de cooperação técnica, etc.) e de âmbito administrativo (planta genérica de valores, fontes de receita e os itens de despesa transferências constitucionais, entre outros) do Município, tendo em vista a gestão e gerenciamento de seus espaços, dos recursos culturais e ambientais e dos serviços e da infraestrutura, definidos como de sua competência específica ou concorrente. Analisar a adequação, implementação e eficácia desta legislação, identificando os principais problemas existentes.

A capacidade de administração / gestão do Município deverá ser avaliada a partir de dados de um período recente: (i) receita e despesa; (ii) nível de participação dos recursos próprios na receita total; (iii) nível de dependência ou não das transferências constitucionais; (iv) participação das despesas com pessoal na despesa total; (v) receitas de capital (empréstimos e financiamentos); (vi) nível de informatização; (vii) órgãos municipais e capacidade de seu corpo técnico e administrativo.

Além disso, deverão ser avaliados os mecanismos existentes para a participação da sociedade no planejamento do Município e implementação das ações do Governo Municipal. Estas avaliações deverão dar base para aferição da capacitação institucional do Município e deverão propiciar a sistematização dos diversos instrumentos legais de modo a consolidá-lo, na medida do possível, num único instrumento de caráter autoaplicável.

5.3.1 APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DA AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA – AUDIÊNCIA PÚBLICA 01

Será realizada uma audiência pública, com local a ser definido pela contratada, para a apresentação do relatório técnico das leituras técnicas e comunitárias, representando em forma de mapa, ou por outro meio definido pela consultoria.

Esta audiência pública tem por intuito, pactuar e apresentar para a população as condicionantes, deficiências e potencialidades encontradas pelas leituras técnicas e comunitárias. Onde também serão apresentados os eixos estratégicos, com datas e locais das próximas reuniões de discussão dele.

Neste contexto, faz-se necessário, por parte da Prefeitura, o desenvolvimento de uma estratégia de divulgação e sensibilização da comunidade de maior alcance (rádio, carros de som, cartazes, cartilhas, etc), que atinja as mais diversas camadas sociais e toda a amplitude do território do município, por pelo menos 15 dias.

O documento elaborado deve estar disponível pela Prefeitura, para consulta da população, em locais estratégicos (escolas, prédios públicos, etc.) por pelo menos 15 dias, anteriores à data de realização da audiência pública. Sendo que a audiência pública deverá ser gravada e suas principais conclusões e consensos/acordos registrados em Ata, assinada pelos representantes das comunidades, sociedade civil e órgãos públicos.

5.3.2 PRODUTOS DA ETAPA 2 – AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA

Neste contexto, deverão ser apresentados:

- Relatório sistematizado das informações técnicas e da leitura comunitária que demonstre a identificação e o entendimento da situação do Município, quanto aos problemas, conflitos e potencialidades.
- Mapeamentos temáticos correspondentes à espacialização das diversas análises setoriais,
- Ata da Audiência Pública Nº 01, entregue à supervisão do núcleo,
- Apresentação dos eixos estratégicos, e tabela de datas da Audiência Pública Nº 02, para discussão das diretrizes e propostas por eixos.

5.4 FASE 4: DIRETRIZES E PROPOSTAS

Sendo necessário a atualização da visão do futuro do Município, deverá a contratada elaborar a proposta de Plano Estratégico de Desenvolvimento Socioeconômico com Sustentabilidade, orientado para a contínua elevação da qualidade de vida do cidadão no ambiente físico-territorial e ambiental da cidade, devendo ser analisado um cenário que vislumbre o aumentando a atividade econômica, elevação no nível de atividade empreendedora e na geração de empregos e renda, promoção da inclusão com harmonia social e segurança, qualificação da longevidade de vida com sustentabilidade físico-territorial e ambiental, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas.

Objetivos específicos:

- a. Sensibilizar lideranças socioeconômicas e gestores municipais alinhando o conhecimento sobre o tema “Desenvolvimento Socioeconômico Integrado com Sustentabilidade”;
- b. Elaborar um diagnóstico estratégico de Desenvolvimento Socioeconômico Integrado com Sustentabilidade;
- c. Definir a Missão. Visão e os Valores estratégicos para o Desenvolvimento;
- d. Estruturar o mapa estratégico para o Desenvolvimento Socioeconômico Integrado com Sustentabilidade do Município;
- e. Construir um cenário para o desenvolvimento ideal;
- f. Realizar a transferência de conhecimento do plano estratégico.

Produtos a serem entregues:

Produto 01 - Sensibilização do grupo de lideranças que pensarão este cenário, com o alinhando de conhecimento sobre a temática do Desenvolvimento Socioeconômico Integrado com Sustentabilidade;

Produto 02 – Sensibilização as lideranças de 1º. escalão de gestores municipais com o alinhando de conhecimento sobre a temática do Desenvolvimento Socioeconômico Integrado com Sustentabilidade;



Produto 03 – Elaboração de um diagnóstico estratégico de Desenvolvimento Socioeconômico Integrado com Sustentabilidade (SWOT), identificando as principais potencialidades e ameaças do município, como também, as suas oportunidades e fragilidades, construindo cenário de desenvolvimento com qualidade de vida contemplando análise dos seguintes grupos temáticos:

- I) Econômico;
- II) Educação e Cultura, Formação Profissional;
- III) Harmonia social (considerando o diagnóstico socioambiental inclusive) com segurança;
- IV) Infraestrutura (considerando o diagnóstico socioambiental e o do plano diretor físico territorial e Smart City ;
- V) Longevidade: saúde, esporte e lazer;
- VI) Meio ambiente (considerando o diagnóstico socioambiental),
- VII) Gestão pública municipal, considerando os conceitos de:

- "EFICÁCIA é atingir o objetivo proposto, cumprir, executar, operar, levar a cabo; é o poder de causar determinado efeito. EFICAZ então é o que realiza perfeitamente determinada tarefa ou função, que produz o resultado pretendido".

- "EFICIÊNCIA é a qualidade de fazer com excelência, sem perdas ou desperdícios (de tempo, dinheiro ou energia). EFICIENTE é aquilo ou aquele que chega ao resultado, que produz o seu efeito específico, mas com qualidade, com competência, com nenhum ou com o mínimo de erros".

- "EFETIVIDADE, por sua vez, é também a qualidade do que atinge seu objetivo; é a capacidade de funcionar normalmente, satisfatoriamente, porém tem mais a ver com a realidade, com o que é real e verdadeiro. O EFETIVO está realmente disponível, é incontestável, verificável, executável".

Observação: Nesta fase serão realizadas pesquisas e prospecção de informações e conhecimento, com a análise de documentos (produtos de projetos anteriores) e realização oficinas e/ou reuniões de trabalho setoriais, consolidando informações e indicadores, que reflitam o posicionamento do município comparativamente a outros da microrregião e pré-selecionados que permitam a realização do benchmarking .

Produto 04 - Definição a Missão. Visão e os Valores estratégicos para um futuro sustentável do município, prospectando-se, num horizonte temporal definido, os desejos, intenções e sonhos socioeconômicos com qualidade de vida;

Produto 05 - Construção de um cenário para o desenvolvimento ideal, considerando inclusive novas tendências, especialmente com os impactos da Pandemia COVID-19, da evolução tecnológica como Indústria 4.0 e Sociedade 5.0, do conceito ESG - Environmental, Social and Corporate Governance, (ambiente, social e governança corporativa);



Produto 06 - Estruturação do mapa estratégico para o Desenvolvimento Socioeconômico Integrado com Sustentabilidade do Município, com os respectivos objetivos, indicadores e metas direcionadoras, que contemple aumentando a atividade econômica, elevação no nível de atividade empreendedora e na geração de empregos e renda, promoção da inclusão com harmonia social e segurança, qualificação da longevidade de vida com sustentabilidade ambiental, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas.

Produto 07 - Realização de transferência de conhecimento (02 horas) do plano estratégico de gestão com lideranças que venham compor os seguintes eixos estratégicos de atuação: I) Econômico; II) Formação educacional / profissional e cultural; III) Longevidade: saúde, esporte e lazer; IV) Harmonia social e segurança; V) Infraestrutura e VI) Meio ambiente.

Produto 08 – Realização de capacitações (04 horas) para a transferência de conhecimento a equipe integrante dos 1º. e 2º. escalão da gestão pública municipal orientado para o desenvolvimento socioeconômico com sustentabilidade do município.

Com este estudo relacionado ao Desenvolvimento Socioeconômico com Sustentabilidade com suas estratégias, serão elaborados diretrizes e propostas de ações de curto, médio e longo prazo para gestão do território, do Plano Diretor, de acordo com os aspectos levantados na etapa anterior, apresentando as principais mudanças necessárias.

Devendo ser desenvolvidos eixos para a elaboração das diretrizes e propostas, como forma de melhor subdividir e identificar os diversos problemas a serem discutidos com a população. Sendo definidos como eixos alguns exemplos como: Uso e ocupação do solo urbano; patrimônio histórico; gestão do Plano Diretor; instrumentos de política urbana; meio ambiente; turismo; mobilidade urbana; infraestrutura e serviços; cultura; Estes eixos, ficam de responsabilidade da consultoria contratada os definir.

5.4.1 APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS – AUDIÊNCIA PÚBLICA 02

Esta etapa incluirá oficinas sobre cada eixo estratégico estabelecido, onde debaterá tal temática na localidade de maior predominância destes eixos em discussão. Nestas oficinas deverão estar presentes, os delegados eleitos de cada bairro, a equipe técnica da consultoria contratada, assim como os representantes do núcleo de coordenação compartilhada.

Após realizadas as oficinas sobre as diretrizes e propostas subdividas em eixos estratégicos, será realizada também uma audiência Pública onde se discutirão e pactuarão diretrizes e propostas a serem consideradas na elaboração da Legislação do Plano Diretor.

Faz-se necessário uma estratégia de divulgação e sensibilização por parte da Prefeitura, para a comunidade de maior alcance (rádio, carros de som, cartazes, cartilhas, etc.), que atinja as mais diversas camadas sociais e toda a amplitude do território do município, por pelo menos 15 dias. O documento elaborado deve estar disponível para consulta da população, em locais estratégicos (escolas, prédios públicos, etc.) por pelo menos 15 dias, anteriores à data de realização da audiência pública.

A audiência pública deverá ser gravada e suas principais conclusões e consensos/acordos registrados em Ata, assinada pelos representantes das comunidades, sociedade civil e órgãos públicos.



5.4.2 PRODUTOS DA ETAPA 3 – DIRETRIZES E PROPOSTAS

Neste contexto, deverão ser apresentados:

- Relatório sistematizado dos eixos estratégicos, diretrizes e propostas,
- Atas das reuniões públicas de discussão dos eixos e das propostas – O resultado desta etapa permite qualificar a participação comunitária no encaminhamento das propostas.
- Ata da Audiência Pública Nº. 3, entregue à supervisão do núcleo,
- Apresentação do dia da próxima Audiência Pública.

5.5 FASE 5: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI

A contratada irá elaborar o novo projeto de Lei que consiste na atualização do e será Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba PDDSI (lei complementar 2623/2005), escrita com base no relatório técnico, à qual poderão ser incorporados os anexos do relatório técnico.

Além do projeto de lei, mencionado no parágrafo anterior, a contratada apresentará o projeto de lei para a revisão da Lei Ordinária nº377/1974, que institui o Código de Obras Do Município; Lei Ordinária nº 846/1986, que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba; Lei Complementar nº4229, de 10 de Julho de 2013, que dispõe sobre a construção de passeios públicos ou calçadas no Município de Imbituba e dá outras providências, Lei Complementar nº 3968, de 14 de Outubro de 2011, que institui o regime urbanístico municipal e dá outras providências e Lei nº 2204, de 29 de novembro de 2001, que Institui a política municipal do meio ambiente e dá outras providências.

A contratada irá avaliar qualitativamente todos os pedidos, sugestões, objeções, dentre outras manifestações, de modo a refinar o projeto de lei. A contratada deverá redigir um relatório complementar, deferindo ou não, os pedidos da sociedade, com o objetivo de transformá-lo no projeto de lei definitivo, que será encaminhado à Câmara de Vereadores.

A equipe técnica municipal deverá validar e aceitar todos os materiais técnicos e processos produzidos pela empresa contratada e o fiscal do contrato também deverá certificar a aceitação dos materiais, sendo que a fiscalização do contrato poderá ser realizada por intermédio do comitê técnico municipal.

Ao término do trabalho, a empresa deverá emitir o registro de responsabilidade técnica e realizar a entrega para a equipe técnica municipal.

5.5.1 APRESENTAÇÃO DA FASE 5 – PROJETOS DE LEI – AUDIÊNCIA PÚBLICA 3

Caso haja necessidade, pode ser realizada reunião técnica entre equipe técnica municipal, Núcleo de Coordenação Compartilhada e consultoria para discutir a legislação urbana básica, anteriormente a esta audiência para um maior nivelamento dos atores envolvidos.

Na Audiência Pública 03, sendo aberta a toda a população, tem por finalidade a apresentação dos anteprojetos de lei e alterações finais que serão encaminhadas para votação pelos Vereadores.



Faz-se necessário uma estratégia, por parte da Prefeitura, de divulgação e sensibilização da comunidade de maior alcance (rádio, carros de som, cartazes, cartilhas, etc.), que atinja as mais diversas camadas sociais e toda a amplitude do território do município, por pelo menos 15 dias. O documento elaborado deve estar disponível para consulta da população, em locais estratégicos (escolas, prédios públicos, etc.) por pelo menos 15 dias, anteriores à data de realização da audiência pública.

A audiência pública deverá ser gravada e suas principais conclusões e consensos/acordos registrados em Ata, assinada pelos representantes das comunidades, sociedade civil e órgãos públicos.

5.5.2 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES AO MUNICÍPIO

- Ata da Audiência Pública Nº 03, entregue à supervisão do núcleo
- Minutas de anteprojetos de lei, acompanhados de mapas em escala apropriada, abrangendo todos os objetivos descritos neste termo de referência, e abrangendo o conteúdo mínimo de:
 - 1- Anteprojeto de atualização da lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, onde são estabelecidas as diretrizes e as proposições de desenvolvimento municipal indicadas, incluindo:
 - Macrozoneamento (organização global) articulando à territorialidade municipal e sua relação espacial com o uso e a ocupação do território, a infraestrutura e os equipamentos sociais. O mapa cartográfico a ser apresentado será georreferenciado em software de Sistemas de Informações Geográficas (QGIS), na escala 1/25.000.
 - Zoneamento, Setores e Eixos (organização setorizada) articulando dentro de cada macrozona especificando seu uso, parcelamento e a ocupação do território, a infraestrutura e os equipamentos sociais. O mapa cartográfico a ser apresentado será georreferenciado em software de Sistemas de Informações Geográficas (QGIS), na escala 1/5.000.
 - Planejamento e gestão do desenvolvimento municipal, definindo os instrumentos que auxiliarão o poder municipal na tarefa de planejar e gerenciar o desenvolvimento.
 - Sistema de acompanhamento e controle do plano.
 2. Anteprojeto de atualização dos Parâmetros de Parcelamento do Solo Urbano, do Plano Diretor Municipal, a qual define os procedimentos relacionados com os loteamentos, condomínios fechados, desmembramentos e unificações de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos. Revisando os procedimentos e organogramas que visando nortear os técnicos municipais em seus procedimentos, e incluindo checklist de aprovação. Ressalte-se que a lei de Parcelamento do Solo Urbano é uma regulamentação da Lei Federal nº. 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99.
 3. Anteprojeto de atualização da Lei Complementar que instruí o Código de Obras, com revisão das normas para a elaboração de projetos e execução de obras, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, bem como para os procedimentos administrativos para



aprovação de projetos, fiscalização e expedição de alvará de edificação, e demais elementos relacionados com ele.

4. Anteprojeto de atualização do Código de Posturas, com revisão das normas de conduta que afetem o interesse coletivo, e que melhor possibilitem a convivência harmônica da sociedade, a fruição coletiva dos bens socioambientais, a organização do uso dos bens e o exercício de atividades no meio urbano, a preservação ambiental e o bem-estar da população (relacionado à higiene, à segurança, ao conforto e a estética do espaço público), e demais elementos relacionados com ele.

5. Anteprojeto de leis de instrumentos específicos, regulamentados pelo Estatuto da Cidade, Anteprojeto de lei regulamentando a criação de espécie ou espécies de outorgas onerosas; b) Anteprojeto de lei criando regimento geral para a criação das OUCs – Operações Urbanas Consorciadas; c) Anteprojeto de lei criando uma OUC – Operações Urbanas Consorciada - a ser definida pelos debates com a sociedade quando da elaboração do PDM.

6. Anteprojeto de atualização da lei sobre Construção de Passeios Públicos ou Calçadas no Município

7. Anteprojeto de atualização da lei que institui o Regime Urbanístico

8. Anteprojeto de atualização da lei institui a Política Municipal do Meio Ambiente

Todo o material produzido decorrente da execução das atividades definidas nos itens acima relacionados ficará de posse e será propriedade do Município. Os volumes- Plano Diretor e Leis Municipais- devem ser entregues em uma via impressas de acordo com as normas da ABNT, arquivo digital gravado em CD em Softwares compatíveis com os equipamentos da Prefeitura Municipal.

5.6 FASE 6: EXPLANAÇÃO DOS PROJETOS À CÂMARA DE VEREADORES

Protocolizado os projetos de lei junto à Câmara Municipal de Vereadores, a contratada, assessorará a equipe técnica municipal no transcurso de 60 (sessenta) dias seguintes, na apresentação pormenorizada e dirimindo dúvidas dos Edis.

6. PRAZO

A prestação dos serviços terá duração de 9 (Nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7. CRONOGRAMA DE TRABALHO

| FASES | AÇÕES | DURAÇÃO |
|--------|---|---------|
| FASE 1 | AÇÕES PRELIMINARES | 30 dias |
| FASE 2 | OFICINAS DE PARTICIPAÇÃO | 60 dias |
| FASE 3 | RELATÓRIO TÉCNICO DA AVALIAÇÃO TEMÁTICA | 90 dias |



| | | |
|--------|---------------------------------------|---------|
| | INTEGRADA | |
| FASE 4 | DIRETRIZES E PROPOSTAS | 60 dias |
| FASE 5 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI | 60 dias |
| FASE 6 | ASSESSORAMENTO À CÂMARA DE VEREADORES | 60 dias |

8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

| FASES | AÇÕES | VALORES |
|--------|--|---------|
| FASE 1 | AÇÕES PRELIMINARES | R\$ |
| FASE 2 | OFICINAS DE PARTICIPAÇÃO | R\$ |
| FASE 3 | RELATÓRIO TÉCNICO DA AVALIAÇÃO TEMÁTICA INTEGRADA | R\$ |
| FASE 4 | DIRETRIZES E PROPOSTAS | R\$ |
| FASE 5 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI | R\$ |
| FASE 6 | ASSESSORAMENTO À CÂMARA DE VEREADORES | R\$ |
| TOTAL | | R\$ |

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

A contratada deverá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público (Prefeituras Municipais), comprovando a execução de elaboração ou revisão de Plano Diretor, já concluído, para uma população de no mínimo 10.000 habitantes.

Os atestados e/ou declarações deverão preferencialmente ser comprovados através de certidão de acervo técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitido pelo Conselho responsável da respectiva classe profissional, em nome do responsável técnico elencado para o serviço.

A empresa contratada deverá comprovar ser composta, no mínimo, por profissionais com a formação e qualificação técnica, detalhadas a seguir:

Coordenador da equipe técnica: (i) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo; (ii) possuir certidão de registro profissional no respectivo conselho de classe; (iii) Especialização, Mestrado e/ou Doutorado na área de Urbanismo.



Administrador ou Economista: (i) graduação superior em Administração ou Economia; (ii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe.

Arquiteto e Urbanista: (i) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo; (ii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe.

Profissional da Área Ambiental: (i) graduação superior em Biologia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Agronomia ou Engenharia Agrônoma; (ii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe.

Advogado: (i) graduação superior em Direito; (ii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe.

A equipe da contratada poderá dispor de outros profissionais, (por exemplo: geógrafo, engenheiro civil, sociólogo, agrônomo, administrador, economista, topógrafos, dentre outros técnicos de nível superior e médio), à medida de sua necessidade, sem ônus ao contratante.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O Contratante se responsabiliza pela criação da equipe técnica municipal, que irá acompanhar e supervisionar todo o desenvolvimento do trabalho.

O Contratante se responsabiliza pela definição e alocação dos espaços físicos para a promoção das oficinas consultivas com os materiais impressos e respectivos registros audiovisuais.

O Contratante se responsabiliza por dar publicidade ao processo de revisão do plano diretor, informando as fases em andamento, o local e data das oficinas participativas.

O Contratante se responsabiliza, por intermédio da equipe técnica municipal, pelo envio, recebimento e gestão dos processos junto ao Conselho da Cidade (CONCIDADE).

O Contratante se responsabiliza pela tramitação do projeto de lei até câmara de vereadores.

O Contratante, com o auxílio da equipe técnica municipal, deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos, ficando responsável em fornecer os produtos já desenvolvidos nas etapas iniciais do processo de revisão do plano diretor e, demais informações estatísticas, legislativas, cadastrais e tributárias.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar todas as etapas de trabalho e reproduzir os seguintes materiais finais:

PRODUTOS:

Volume 01 - Relatório Técnico e mapas Técnicos.

Volume 2: Projeto de Lei que revisa a Lei Complementar nº2623, de 19 de Março de 2005.

Volume 3: Projeto de Lei que revisa a Lei Ordinária nº377/1974, que institui o Código de Obras Do Município.

Volume 4: Projeto de Lei que revisa a Lei Ordinária nº 846/1986, que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba.



Volume 5: Projeto de Lei que revisa a Lei Complementar nº4229, de 10 de Julho de 2013, que Dispõe sobre a construção de passeios públicos ou calçadas no Município de Imbituba e dá outras providências.

Volume 6: Projeto de Lei que revisa a Lei Complementar nº 3968, de 14 de Outubro de 2011, Institui o regime urbanístico municipal e dá outras providências.

Volume 7: Projeto de Lei que revisa a LEI Nº 2204, de 29 de novembro de 2001, Institui a política municipal do meio ambiente e dá outras providências.

Volume 8: Melhoramento do Projeto de Lei que revisa a Lei Complementar nº2623, de 19 de Março de 2005.

Volume 9: Melhoramento do Projeto de Lei que revisa a Lei Ordinária nº377/1974, que institui o Código de Obras Do Município.

Volume 10: Melhoramento do Projeto de Lei que revisa a Lei Ordinária nº 846/1986, que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba.

Volume 11: Melhoramento do Projeto de Lei que revisa a Lei Complementar nº4229, de 10 de Julho de 2013, que Dispõe sobre a construção de passeios públicos ou calçadas no Município de Imbituba e dá outras providências.

Volume 12: Melhoramento do Projeto de Lei que revisa a Lei Complementar nº 3968, de 14 de Outubro de 2011, Institui o regime urbanístico municipal e dá outras providências.

Volume 13: Melhoramento do Projeto de Lei que revisa a LEI Nº 2204, de 29 de novembro de 2001, Institui a política municipal do meio ambiente e dá outras providências.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.

12.1.2. Na hipótese de licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.3. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

12.1.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.5. Na hipótese de a licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na realização do serviço, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total do contrato.

12.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.



12.1.7. Multa por rescisão.

12.1.8. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

12.1.9. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.1.10. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa deverá prestar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados.

14. ANEXOS

Anexo 01 – Etapa 01 – Conhecimento

Anexo 02 – Etapa 02 – Planejamento – Metodologia de Revisão do PD Imbituba

Anexo 03 – Etapa 03 – Avaliação do PD

Anexo 04 – Etapa 04 - Diagnostico

Anexo 05 – Etapa 05 - Prognostico

Anexo 06 – Etapa 06 – Mapas Técnicos – Em Elaboração

Anexo 07 – Projeto de Lei Plano Diretor

Anexo 08 – Projeto de Lei Código de Obras

Anexo 09 – Projeto de Lei Código de Posturas

Anexo 10 – Projeto de Lei que dispõe sobre calçadas ou passeios

Anexo 11 – Projeto de Lei que institui o regime urbanístico

Imbituba, 11 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente

Elísio Sgrott

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento Urbano